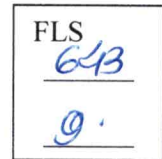




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 INFR

Processo Administrativo nº 2021004037

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2021 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, - COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

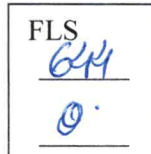
Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

- 1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **LORENA MARTINS VILELA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 015.155.551-60, RG nº 344.987 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 05, Lt 55, Jardim América, Porto Nacional - TO.
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **SILVANEY RABELO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Contador, C.I. Nº 670183 SSP-TO, portador do CPF nº 003.395.281-76, residente e domiciliado na Praça do Centenário, nº 842, casa 01, Centro -Porto Nacional- TO
- 4. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado n Loteamento Residencial Portal do Lago, Qd 4 Rua 05 Lote 23, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO;
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08 Loteamento Orla O, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 790.621.301-78, RG nº 159.493 2ª Via, residente e domiciliado à Chácara 15, lote 15, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, setor Jardim América, Porto Nacional - TO;

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu gestor Sr **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.

8. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.^a **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO;

Detentora da Ata de Registro de Preços:

01 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, (Auto Escape), Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ: 08.532.353/0001-44, inscrição estadual nº 10.407.268-7, estabelecida no endereço AV. T-09 Nº 3043 QD. 270 LT 22, JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - GO, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. RODRIGO DE FREITAS SALES, portador da Carteira de Identidade nº 3965638 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 718.387.591-15, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 6ª, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia-GO;

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 005/2021 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021 INFR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2021 INFR, realizado em 04/08/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

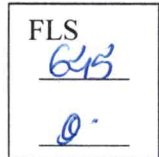
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 005/2021 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 23/02/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021004037**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTA PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



contidas no Processo Administrativo nº 2021004037, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2021 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 005/2021 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 4.1.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de p4
- 4.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 4.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedorora;
- 4.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 4.2. Pela Detentora quando:**
- 4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 4.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 4.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;
- 5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;
- 5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;
- 5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;
- 5.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2021 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.
- 6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
648
0

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/SECRETARIAS/FUNDOS

01 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:08.532.353/0001-44

7.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

ITEM	Nº CATALOGO SISTEMA	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
LOTE 01 VEICULOS LEVES			
01	190	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT LEVE SAÚDE	76 %
02	189	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE SAÚDE	76 %
03	191	CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET LEVE SAÚDE	76 %
04	192	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE SAÚDE	76 %
05	193	CATÁLOGO DE PEÇAS MITSUBISHI LEVE SAÚDE	76 %
06	194	CATÁLOGO DE PEÇAS RENAULT LEVE SAÚDE	76 %
07	291	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE FAZENDA	76 %
08	292	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE FAZENDA	76 %
09	286	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE INFRAESTRUTURA	76 %
10	287	CATÁLOGO DE PEÇAS BALDAN LEVE INFRAESTRUTURA	76 %
11	289	CATÁLOGO DE PEÇAS IPACOL LEVE INFRAESTRUTURA	76 %
12	290	CATÁLOGO DE PEÇAS CEMAG LEVE INFRAESTRUTURA	76 %
13	293	CATÁLOGO INFRAESTRUTURA	76 %
14	296	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	76 %
15	297	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	76 %
16	197	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE MEIO AMBIENTE	76 %
17	203	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	76 %
18	18	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT LEVE EDUCAÇÃO	76 %
19	20	CATÁLOGO DE PEÇAS NISSAN LEVE EDUCAÇÃO	76 %
20	13	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE EDUCAÇÃO	76 %
21	36	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE ADMINISTRAÇÃO	76 %
22	17	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76 %
23	21	CATÁLOGO DE PEÇAS NISSAN LEVE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76 %
24	22	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76 %
25	214	CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET LEVE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76 %

huf
ciplo

Raquel

80



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

649

9

LOTE 02			
VEÍCULOS PESADOS			
01	206	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD PESADO INFRA	28%
02	187	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES PESADO SAÚDE	28%
03	188	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN PESADO SAÚDE	28%
04	285	CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO PESADO SAÚDE	28%
05	26	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN PESADO INFRAESTRUTURA	28%
06	30	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES PESADO INFRAESTRUTURA	28%
07	298	CATÁLOGO DE PEÇAS MITSUBISHI PESADO SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	28%
08	299	CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET PESADO SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	28%
09	202	CATÁLOGO DE PEÇAS BALDAN PESADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	28%
10	200	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES PESADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	28%
11	25	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD PESADO EDUCAÇÃO	28%
12	28	CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO PESADO EDUCAÇÃO	28%
13	27	CATÁLOGO DE PEÇAS MARCOPOLO PESADO EDUCAÇÃO	28%
14	24	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN PESADO EDUCAÇÃO	28%
15	29	CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO PESADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	28%
LOTE 03			
MAQUINAS PESADAS			
01	208	CATÁLOGO DE PEÇAS CATERPILLAR MÁQUINA PESADA INFRA	15%
02	209	CATÁLOGO DE PEÇAS CASE MÁQUINA PESADA INFRA	15%
03	211	CATÁLOGO DE PEÇAS SEM MÁQUINA PESADA INFRA	15%
04	301	CATÁLOGO DE PEÇAS XCMG MÁQUINA PESADA INFRA	15%
05	284	CATÁLOGO DE PEÇAS JCB MÁQUINA PESADA INFRA	15%
06	31	CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	15%
07	33	CATÁLOGO DE PEÇAS CATERPILLAR MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	15%
08	34	CATÁLOGO DE PEÇAS CASE MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	15%
09	288	CATÁLOGO DE PEÇAS SEM MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	15%
10	302	CATÁLOGO DE PEÇAS LS TRACTOR MÁQUINA	15%

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

650

0

		PESADA INFRAESTRUTURA	
11	199	CATÁLOGO DE PEÇAS KOMATSU MÁQUINA PESADA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	15%
12	201	CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND MÁQUINA PESADA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	15%
13	300	CATÁLOGO DE PEÇAS SEM MÁQUINA PESADA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	15%

7.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.2.1 DA FROTA DE VEÍCULOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
206	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD PESADO INFRA	R\$ 200.000,00	28%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:		R\$ 200.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
208	CATALOGO DE PEÇAS CATERPILLAR MÁQUINA PESADA INFRA	R\$ 100.000,00	15%
209	CATÁLOGO DE PEÇAS CASE MÁQUINA PESADA INFRA	R\$ 300.000,00	15%
211	CATÁLOGO DE PEÇAS SEM MÁQUINA PESADA INFRA	R\$ 100.000,00	15%
301	CATÁLOGO DE PEÇAS XCMG MÁQUINA PESADA INFRA	R\$ 100.000,00	15%
284	CATALOGO DE PEÇAS JCB MÁQUINA PESADA INFRA	R\$ 100.000,00	15%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03:		R\$ 700.000,00	

7.2.2 DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
286	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE INFRAESTRUTURA	R\$ 20.000,00	76%
287	CATÁLOGO DE PEÇAS BALDAN LEVE INFRAESTRUTURA	R\$ 25.000,00	76%
289	CATÁLOGO DE PEÇAS IPACOL LEVE INFRAESTRUTURA	R\$ 20.000,00	76%
290	CATÁLOGO DE PEÇAS CEMAG LEVE INFRAESTRUTURA	R\$ 15.000,00	76%
293	CATÁLOGO DE PEÇAS KOHLER LEVE INFRAESTRUTURA	R\$ 20.000,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:		R\$ 100.000,00	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

651

0

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
26	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN PESADO INFRAESTRUTURA	R\$ 80.000,00	28%
30	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES PESADO INFRAESTRUTURA	R\$ 60.000,00	28%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:		R\$ 140.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
31	CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	R\$ 80.000,00	15%
33	CATÁLOGO DE PEÇAS CATERPILLAR MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	R\$ 60.000,00	15%
34	CATÁLOGO DE PEÇAS CASE MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	R\$ 60.000,00	15%
288	CATÁLOGO DE PEÇAS SEM MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	R\$ 60.000,00	15%
302	CATÁLOGO DE PEÇAS LS TRACTOR MÁQUINA PESADA INFRAESTRUTURA	R\$ 20.000,00	15%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03:		R\$ 280.000,00	

7.3 DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
190	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT LEVE SAÚDE	R\$ 60.000,00	76%
189	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE SAÚDE	R\$ 60.000,00	76%
191	CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET LEVE SAÚDE	R\$ 30.000,00	76%
192	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE SAÚDE	R\$ 60.000,00	76%
193	CATÁLOGO DE PEÇAS MITSUBISHI LEVE SAÚDE	R\$ 80.000,00	76%
194	CATÁLOGO DE PEÇAS RENAULT LEVE SAÚDE	R\$ 60.000,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:		R\$ 410.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
187	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES PESADO SAÚDE	R\$ 50.000,00	28%

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

652

0

188	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN PESADO SAÚDE	R\$ 40.000,00	28%
285	CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO PESADO SAÚDE	R\$ 50.000,00	28%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:		R\$ 140.000,00	

7.4 DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
291	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE FAZENDA	R\$ 7.500,00	76%
292	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE FAZENDA	R\$ 7.500,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:		R\$ 15.000,00	

7.5 DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNANÇA/SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
296	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	76%
297	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	R\$ 30.000,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE:		R\$ 130.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
298	CATÁLOGO DE PEÇAS MITSUBISHI PESADO GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	R\$ 50.000,00	28%
299	CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET PESADO GESTÃO E GOVERNANÇA/GUARDA MUNICIPAL	R\$ 50.000,00	28%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:		R\$ 100.000,00	

7.6 DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
197	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE MEIO AMBIENTE	R\$ 50.000,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:		R\$ 50.000,00	

7.7 DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
203	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD	R\$ 15.000,00	76%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
653

Q

	LEVE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:		R\$ 15.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
202	CATÁLOGO DE PEÇAS BALDAN PESADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	R\$ 25.000,00	28%
200	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES PESADA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	R\$ 30.000,00	28%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:		R\$ 55.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
199	CATÁLOGO DE PEÇAS KOMATSU MÁQUINA PESADA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	R\$ 30.000,00	15%
201	CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND MÁQUINA PESADA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	R\$ 40.000,00	15%
300	CATÁLOGO DE PEÇAS SEM MÁQUINA PESADA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	R\$ 30.000,00	15%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03:		R\$ 100.000,00	

7.8 DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
18	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT LEVE EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00	76%
20	CATÁLOGO DE PEÇAS NISSAN LEVE EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00	76%
13	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVE EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:		R\$ 90.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
25	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD PESADO EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00	28%
28	CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO	R\$ 50.000,00	28%

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

654

9

	PESADO EDUCAÇÃO		
27	CATÁLOGO DE PEÇAS MARCOPOLO EDUCAÇÃO PESADO	R\$ 50.000,00	28%
24	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN EDUCAÇÃO PESADO	R\$ 50.000,00	28%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:		R\$ 200.000,00	

7.9 DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
36	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 :		R\$ 20.000,00	

7.10 DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
17	CATALOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN ASSISTÊNCIA SOCIAL LEVE	R\$ 35.000,00	76%
21	CATÁLOGO DE PEÇAS NISSAN LEVE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 25.000,00	76%
22	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD LEVE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20.000,00	76%
214	CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET ASSISTÊNCIA SOCIAL LEVE	R\$ 25.000,00	76%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:		R\$ 105.000,00	

Nº CATÁLOGO SISTEMA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
29	CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO PESADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 45.000,00	28%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:		R\$ 45.000,00	

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano e das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

CLAUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da Nota Fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO;

9.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável A. CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da Mercadoria;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
655
0

9.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior;

9.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência;

9.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento;

9.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

9.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no local a ser definido pela Contratante;

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, As suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

a) Fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel;

b) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;

c) Devolver a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega;

d) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contendo todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

f) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo de exclusivamente da Contratada;

11.1.2 DA GARANTIA DAS PEÇAS:

11.1.2.1 Garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais do fabricantes, genuínas ou similares, e sem uso prévio, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo, contados a partir da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

656

9

data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior a esta deverá prevalecer;

11.1.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1.3.1 O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no local a ser definido pela Contratante;

11.1.3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

11.1.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, As suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.1.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

11.2.4 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.2.6 O Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

11.2.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

11.2.8 Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cada Secretaria designará por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento das Peças.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
657
9

13.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Será (ão) CONTRATADAS as empresas que oferecerem o maior desconto para PEÇAS, baseada nos preços praticados pelo mercado de autopeças, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos;

14.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação;

14.3 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento/veículo, a especificação e quantidade de peças a serem fornecidas;

14.4 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante da marca ou os praticados pelo mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados;

14.5 As peças deverão atender As exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2021 INFR e Processo Administrativo nº 2021004037.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO 23 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO LEMOS Assinado de forma digital por
RIBEIRO:96402466115 MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115


**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
SECRETÁRIO
Órgão Gerenciador

Órgãos Participantes:


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL**
LORENA MARTINS VILELA
GESTORA


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
SECRETÁRIO







ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
638
9


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
SILVANEY RABELO DA ROCHA
SECRETÁRIO


FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRICIO MACHADO DA SILVA
GESTOR


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO
SECRETÁRIO

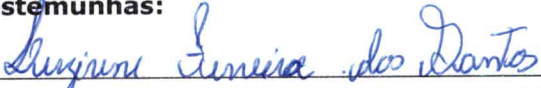

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
HELANE DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIA


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMIVALDO PIRES DE SOUZA
SECRETÁRIO


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
GESTORA

EMPRESA DETENTORA DA ARP:
RODRIGO DE FREITAS
RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115
2022.02.23 10:14:18
SALES:71838759115 -03'00'
LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.532.353/0001-44

Testemunhas:

- 
1. **MARCOS AURELIO DA SILVA:03371563103**

CPF: **033.767.811-17**

MARCOS AURELIO DA SILVA:03371563103
2022.02.23 10:15:35 -03'00'